

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariáva, 15 de maio de 2019

03 Páginas / Ano 3 / Edição nº 184



DECRETOS

DECRETO nº. 337/2019

O Prefeito Municipal de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67 incisos X, XI da Lei Orgânica do Município, e disposições da Lei Municipal nº. 2449/2013 e ainda com base no Protocolo Geral nº. 01594/2019,

Considerando, as disposições da Lei Municipal 2449/2013 a qual dispõe sobre autorização do Poder Público em incinerar documentos e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de regulamentação a cada procedimento de incineração mediante Decreto do Executivo;

Considerando, a necessidade de nomeação de Comissão responsável pela prestação de contas dos serviços de incineração e análise dos documentos a serem incinerados, classificando-os nos moldes deste Decreto e Lei Municipal;

DECRETA

Art. 1º. A incineração e/ou destruição mecânica de documentos constantes do Arquivo Geral do Município far-se-á na forma do disposto neste Decreto e em consonância com as normas prescritas pela Lei Municipal nº 2449/2013.

Art. 2º. Compõem o Arquivo Geral do Município, os documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais, em decorrência de suas funções executivas e legislativas.

Parágrafo Único. Integram também o referido Arquivo, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.

Art. 3º. Para efeito de preservação ou destruição, os documentos públicos serão identificados pela Comissão específica com sendo **CORRENTES, INTERMEDIÁRIOS e PERMANENTES.**

§1º. Consideram-se documentos **CORRENTES** aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§2º. Consideram-se documentos **INTERMEDIÁRIOS** aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§3º. Consideram-se documentos **PERMANENTES**, os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 4º. A eliminação de documentos produzidos por órgãos ou entidades públicas municipais será realizada mediante a nomeação de Comissão Especial de Destruição ou Preservação de Documento Pública específica e indicada previamente pelo órgão responsável pelo pedido de incineração, composta por servidores efetivos e que detenham condições de classificação da documentação objeto, ficando esta composta para atendimento do presente ato por 14 (quatorze) membros, assim denominados:

- Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:
o Senhor: **MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.032-1 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.768-30.

- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SARH:
o Senhora: **ANA FLAVIA RODRIGUES MICHALOWSKI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.972-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.959-23.

- Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente - SAMA:
o Senhor: **SANDRO DRINKO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.912-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.219-62.

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES:
o Senhor: **VALDIR DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Oficial de Manutenção, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.623-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.989-46.

- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:
o Senhora: **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora Classe C, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.236-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.359-04.

- Representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN:
o Senhora: **MARIA CRISTINA DE MELO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.597-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.059-61.

- Representante da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV:
o Senhora: **GISELE INAIARA SYRING**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.207-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-91.

- Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo - SMICT:
o Senhora: **IRENE LUCIA KULESZA**, brasileira, viúva, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.295-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-87.

- Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH:
o Senhor: **WILLIAM CESAR DE MENDONÇA PERES**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.357-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.089-83.

- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN:
o Senhora: **ROZILDA DA SILVA XAVIER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.404-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.469-79.

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:
o Senhora: **KIMBERLIM DE OLIVEIRA LAMONIER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.606-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.589-52.

- Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM:
o Senhora: **ROSANA ARAUJO LOPES**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.806-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-80.

- Representante do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais de Jaguariáva - IPASPM:
o Senhora: **LUANA CAROLINE LUCHESE VAZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.188-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.569-39.

- Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAAE:
o Senhora: **RENATA TIEMI UESUGI**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Advogada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.138-5 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.228-39.

Art. 5º. Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial de Análise de Destruição ou Preservação de Documento Público adotará as seguintes normas procedimentais:

a) LEVANTAMENTO: é a fase do trabalho em que são relacionados os tipos de documentos existentes no Arquivo Geral, com no mínimo, 05 (cinco) anos de arquivamento, bem como aqueles com menos de 05 (cinco) anos, que não tenham mais nenhuma utilidade para a Administração Municipal;

b) AVALIAÇÃO: terminada a fase de levantamento, a Comissão fará a avaliação dos tipos de documentos, fase esta que consiste na determinação do documento como fonte de informação e deve tomar por base, o uso administrativo dos documentos, seu valor legal, histórico e de pesquisa;

c) SELEÇÃO: uma vez avaliados os documentos, a Comissão efetuará a seleção dos papéis e livros que não apresentem valor, seja histórico, de pesquisa, administrativo, legal, contábil ou fiscal e aqueles concernentes a direitos que não sejam suscetíveis de ato que interrompa a prescrição quinquenal ou a decadência, contra ou a favor de terceiros ou da Fazenda Pública Municipal;

d) FORMAÇÃO PROCESSUAL: selecionados os documentos que poderão ser incinerados ou destruídos mecanicamente, a Comissão procederá a confecção de relatório circunstanciado sobre o trabalho até então desenvolvido, indicando os critérios adotados para a seleção dos documentos, bem como, descrevendo os documentos a serem destruídos;

e) ELIMINAÇÃO: o ato de incineração ou de destruição mecânica de documentos, será precedido de lavratura de uma ATA em livro próprio para esse fim, na qual serão mencionadas as espécies e quantidade de documentos a serem incinerados/destruídos com a presença de, no mínimo 03 (três) testemunhas designadas pela própria Comissão;

f) RELATÓRIO FINAL: finalmente, a Comissão Especial fará um relatório final descrevendo todas as ações por elas implementadas.

§1º. Toda a documentação produzida a partir das fases destacadas nas alíneas "a" a "f" deverão ser examinadas via protocolo geral ao Órgão solicitante, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Gabinete do Prefeito Municipal.

§2º. Deve ainda, a Comissão, observar atentamente toda a Legislação Local, Estadual e Federal no que diz respeito à matéria, a fim de não ir encontro a nenhum dispositivo legal que regulamenta a duração ou o período de validade dos documentos, devendo ser levado em conta.

§3º. Os documentos que não forem considerados objeto de incineração ou destruição, a critério de importância, deverão permanecer no Arquivo Geral ou remetidos ao Museu Municipal ou digitalizados mediante requerimento da Comissão ao Departamento Municipal de Patrimônio Geral, o qual será responsável pela concretização do pedido.

Art. 6º. A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da entrada do pedido de cada Secretaria, para proceder ao LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO PROCESSUAL de que tratam as alíneas "a", "b", "c", "d", e de 60 (sessenta) dias, para realizar a ELIMINAÇÃO e o RELATÓRIO FINAL de que tratam as alíneas "e" e "f" todas do art. 5º deste Decreto, sendo certo que os trabalhos desenvolvidos serão considerados "serviço público relevante".

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO nº. 338/2019

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X, XI da Lei Orgânica Municipal Lei Municipal nº. 2773/2019, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04465/2019,

DECRETA

Artigo 1º. Fica instituído para o biênio 2019/2021, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CNDPI, o qual será composto pelos seguintes membros:

a) REPRESENTANTE DE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO:

I. Como Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES:
o Titular: **MARIA EDUARDA HANREJSZKOW**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, portadora do R.G. nº. XX.XXX.578-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.849-10;
o Suplente: **ELIZABETH ALVES FERREIRA**, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão do CRAS Pedrinha, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.374-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.739-17.

II. Como Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS:
o Titular: **BRUNA MOURA JORGE ULRICH**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.186-6 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.699-59;
o Suplente: **LISSIANE CAROLINE BULKA**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.958-20 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.839-09.

III. Como Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE:
o Titular: **JANAINA FERREIRA VAZ**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.592-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-69;
o Suplente: **FRANCIELI SCHULTZ MAINARDES**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, portadora do R.G. nº. XXX.XXX.802-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.479-05.

IV. Como Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação - SMIH:
o Titular: **ALAOR JAIR BOELITZ**, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Finanças e Planejamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.018 SESP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.109-10;
o Suplente: **ADEMAR FELIX DA SILVA**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Obras, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.668-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.529-88.

V. Como Representante da Procuradoria Geral do Município - PGM:
o Titular: **MATHEUS RISSATTO RIVOIRO**, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Advogado, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXX.XXX.032-1 SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.768-30;
o Suplente: **SILVANA APARECIDA LOPES VALENCO KOJO**, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Escriturário II, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.664-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.929-04;

b) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI. Como Representante da Loja Maçônica Acácia do Norte:
o Titular: **PAULO PUQUEVIS**, Aposentado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.318 SESP/PR e inscrito no CPF nº. XXX.XXX.549-00;
o Suplente: **HISSASHI UMEZU**, Aposentado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.765 SESP/SP e inscrito no CPF/MF nº. XXX.XXX.588-91;

VII. Representantes dos Clubes de Serviços Rotary Club:
o Titular: **SIMONE LEITE CUNHA**, Aposentada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.269-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-00;
o Suplente: **ADRIANA APARECIDA MACHADO**, Técnica em Segurança do Trabalho, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.862-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.479-18.

VIII. Representantes de Instituições de Longa Permanência (Abrigos, Asilos e outros):
o Titular: **LAR BOM JESUS**
o Titular: **RENATA LUDMILA CARVALHO DA SILVA**, Enfermeira, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.110 SESP/GO e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.311-87;
o Suplente: **LUERCY EDMEA SILVA**, Aposentada, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XX.XXX.938-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.689-91;

IX. Representantes dos Prestadores de Serviços ao portador de necessidades especiais e com deficiência APAE:
o Titular: **BEATRIZ APARECIDA LUIZ**, Professora, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.708-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.808-55;
o Suplente: **ELAINE CRISTINA DA SILVA MOTTA**, Assistente Social, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.450-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-67.

X. Representante dos usuários, devidamente credenciados em Grupos de Convivência:
o Titular: **CLUBE MELHOR IDADE**
o Titular: **SILENO JOSÉ DIAS**, Aposentado, portador da cédula de identidade R.G. nº. XXX.660 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.829-91;
o Suplente: **NEUSA BRITO**, Aposentada, portadora da cédula de identidade R.G. nº. XXX.598 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-91.

Artigo 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 200/2016 datado de 17 de maio de 2016.

Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.
Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CLÉIA APARECIDA VALENÇA SLOBODA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DECRETO nº. 339/2019

O Prefeito de Jaguariáva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21 inciso I e 24 da Lei Municipal 1.589/2004 / c / o artigo 55 da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04412/2019,



RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de **Função Gratificada**, pela Assessoria Pedagógica, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora **JOSEFINA BENEDITA MOREIRA FERRAZ**, concedida através do Decreto nº. 421/2009.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 17/04/2019

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º. 340/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 21, I, da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04412/2019,

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, exercera a função de Supervisora Escolar na Escola Municipal Prefeito Aristides Soares, nos moldes do artigo 21, I e 24 da Lei Municipal nº. 1589/2004.

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 04412/2019, **Gratificação pela Supervisão Escolar**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora **JOSEFINA BENEDITA MOREIRA FERRAZ**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.313-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.709-91, matriculada sob nº. 826 e 2.981, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 22/04/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 341/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, artigo 23 da Lei Municipal nº. 1589/2004, Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 04462/2019;

Considerando, a Portaria nº. MPPR-0072.16.000108-6, expedida pela Primeira Promotora de Justiça da Comarca de Jaguariáiva em 30/03/2016;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal nº. 2610/2016, onde o Secretário da pasta se manifestou favoravelmente ao pedido da servidora;

Considerando, que a servidora exerce as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SMECE, responderá como Assessora Pedagógica em Ensino Fundamental nas Escolas Rurais Municipais,

RESOLVE

EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariáiva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva/PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Cintia Kappke Medeiros - MTB, nº 3621 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

Artigo 1º. CONCEDER, com base no Protocolo Geral sob nº. 04462/2019, **Gratificação pela Assessoria Pedagógica em Ensino Fundamental**, à servidora com cargo em provimento efetivo de Professor, Senhora **MARCIA REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.022-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXXXX.659-19, matriculada sob nº. 5.550, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, devendo cumprir 20 (vinte) horas semanais, mais jornada suplementar de 20 (vinte) horas semanais, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 17/04/2019.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

DECRETO n.º. 342/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. EXONERA, a pedido, com base no Protocolo Geral sob nº. 05530/2019, do cargo em provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeada que fora através do Decreto nº. 275/2016, a Senhora **KEZIA XAVIER DA CRUZ**, R.G. nº. XXXX.741-8 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.249-86.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO n.º. 343/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 003/2018, classificada em 3º lugar, a Senhora **KATIA ADRIANA DE SOUZA MELO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.845-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.379-05, para o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL** Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DECRETO n.º. 344/2019

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, artigo 9º, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 1922/2009 e seus anexos,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADA** diante aprovação em Concurso Público, Edital 001/2018, classificada em 1º lugar, a Senhora **SANDRA MARA DE MIRANDA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.632-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.519-36, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** Nível I do quadro de pessoal da administração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o início de sua carreira.

Artigo 2º. A nomeada submeter-se-á a estágio probatório por 03 (três) anos (art. 41 da C.F. e art. 21 da Lei Municipal nº. 2155/2010).

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 5º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2019.



SEFIN

JOSÉ SLOBODA
Prefeito
HISSASHI UMEZU
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças
ALCIONE LEMOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos LEVES e PESADOS da frota municipal.

TIPO: Maior desconto.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 28 de maio de 2.019,
HORÁRIO: 09h:00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br - Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 13 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

EXCLUSIVO (A) PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para realizar a instalação de aparelho de ar condicionado e limpeza e higienização dos existentes.

TIPO: Menor Preço Global.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20 de maio de 2.019,
HORÁRIO: 14h:00min

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br - Maiores informações no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535 – 9455, no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariáiva, 07 de Maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que decide **SUSPENDER** procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para revisão e retificação do termo de referência e edital. A nova data de abertura será divulgada posteriormente na forma da lei.

OBJETO Registro de preço para aquisição de Gêneros alimentícios para atender diversas Secretarias.

INFORMAÇÕES: No Departamento de Compras e Licitação, localizado no Centro Administrativo Prefeito Otello Renato Baroni, situado na Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, 3º Andar, Jaguariáiva PR, ou pelo e-mail compras@jaguariaiva.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9452.

Jaguariáiva – Paraná, em 14 de maio de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOEIRO

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o conteúdo nos artigos 76 e 77 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o procedimento administrativo de exame e averiguação de Bens Patrimoniais, utilizados pelo Poder Legislativo Municipal, relacionados no Laudo de Constatação de Bens nº 02/2019, com processo número 9935/2019, datado de 13/05/2019, realizado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03/2019; que lauda os seguintes bens patrimoniais como BENS INSERVEÍVEIS:

Número do Patrimônio	Bem
0230	MICROFONE CSR UNILATERAL
0234	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM
0326	ARQUIVO MADEIRA 4 GAVETAS
0401	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA
0406	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA
0495	MICROFONE DE MESA
0500	MONITOR DATASUL LCD 19 POLEGADAS
0491	MICROFONE DE MESA
0492	MICROFONE DE MESA
0493	MICROFONE DE MESA
0494	MICROFONE DE MESA
0495	MICROFONE DE MESA
0496	MICROFONE DE MESA
0497	MICROFONE DE MESA
0498	MICROFONE DE MESA
0499	MICROFONE DE MESA

Art. 2º - Determinar à Seção Financeira/Contabilidade a devida descarga e baixa definitiva, conforme Laudo anexo e comunicação oficial ao Poder Executivo para os devidos registros.

Art. 3º - Determinar à Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais de Prestação de Serviços, Controle de Estoque e Patrimônio que seja dada como destinação dos bens o seguinte:

Cui

- I - Devolução ao Poder Executivo dos bens que possuem condições precárias, ou até mesmo, sem condições de uso;
- II - Utilização como material reciclável ou destruição definitiva dos bens que não possuem qualquer condição de uso.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 13 de maio de 2019.

Adilson Passos Félix
Adilson Passos Félix
Vereador Presidente

Nelson José de Mello
Nelson José de Mello
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 06/2019.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, e, CONSIDERANDO, o novo horário da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, que passou a ser na terça-feira das 17h00min, às 19h00min, em consonância com os termos acertados na reunião na Sede do Ministério Público GEPATRIA/SAP (Santo Antônio da Platina), na data de 05 de junho de 2017, às 14h04min, e por acatar a recomendação da Excelentíssima Promotora de Justiça Dra. KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA, o Advogado da Câmara Municipal, passará a ter o seguinte horário de trabalho:

RESOLVE: -

Art. 1º - O Advogado efetivo deste Legislativo, a partir desta data, passará a cumprir o horário compreendido da seguinte forma:

Segunda-feira
Das 08h00min até às 12h00min

Terça-feira
Das 08h00min até às 12h00min
Das 13h00min até às 19h00min

Quarta-feira
Das 08h00min até às 12h00min
Das 13h00min até às 16h00min

Quinta-feira
Das 08h00min até às 12h00min
Das 13h00min até às 16h00min

Sexta-Feira
Das 08h00min até às 12h00min

Adilson Passos Félix

Cui

Art. 2º Fica o servidor autorizado proceder trabalho em horário extraordinário sempre que houver necessidade, a conta das Sessões Extraordinárias, reuniões das comissões, elaboração de pareceres e convocações feitas diretamente pelo Presidente, desde que não ultrapasse duas horas diárias, fica o servidor autorizado a fazer o desconto em qualquer dia da semana, com prévia comunicação à Presidência.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 08/2017, bem como as disposições em contrário.

CUMPRASE

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 07 de Maio de 2019.

Adilson Passos Félix
ADILSON PASSOS FÉLIX
Vereador-Presidente

Nelson José de Mello
NELSON JOSÉ DE MELLO
1º Secretário.

Juliana de A. Langner
JULIANA DE A. LANGNER
Vice Presidente

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e legislação correlata.
DATA DE ABERTURA: 30/05/2019, às 14h:00min, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h:00min do dia 30/05/2019, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por Item.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, localizada na sede da Câmara Municipal de Jaguariáiva - PR, das 08h:00min às 12h:00min das 13h:30min às 17h:30min, nos dias úteis, no site <http://cmjaguariaiva.pr.gov.br/>, menu Licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações pelo e-mail: compras@cmjaguariaiva.pr.gov.br.



CONSELHOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 009/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2743/2018, em acordo com reunião ordinária realizada em 2 de abril de 2019, registrada em ata 328/2019.

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas do recurso AFAI - deliberação 082/2015, referente ao período de 01/01/2018 até 30/08/2018.

Jaguariáiva, 03 de abril de 2019.

Simone Leite Cunha
Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIÁIVA - PR
Travessa Silvério Carneiro, 70 Cidade Alta - Fone (043) 3535-3363.

Resolução 010/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Jaguariáiva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2743/2018, em acordo com reunião ordinária realizada em 2 de abril de 2019, registrada em ata nº 328/2019.

RESOLVE:

Aprovar a prestação de contas do recurso AFAI - deliberação 082/2015, referente ao período de 01/07/2018 até 31/12/2018.

Jaguariáiva, 03 de abril de 2019.

Simone Leite Cunha
Simone Leite Cunha
Presidente do CMDCA